

01-0871/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 871/2017 DE 14/12/2017**

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

OBRIGA AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO A REALIZAREM  
PALESTRAS ALERTANDO SOBRE O USO DE ANABOLIZANTES.

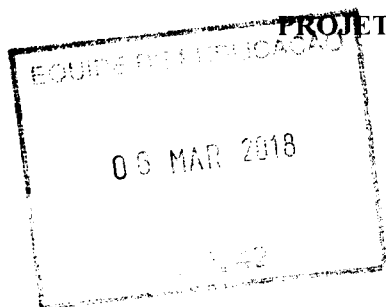
Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Processo nº 01 do proc.  
nº 4-871 de 20 17  
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO  
Vice-Prefeito Municipal

**VEREADORA RUTE COSTA**



**PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa**

PL

871/2017

“Obriga as academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam as academias de musculação obrigadas a realizar palestras sobre o uso de anabolizantes.

Art. 2º - O aluno deverá receber no ato da matrícula uma cartilha elaborada por profissional de educação física, alertando para os malefícios da utilização de esteroides anabolizantes, juntamente com a convocação para participação da palestra.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

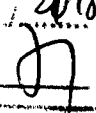
Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2017

  
**Rute Costa**

Vereadora do Município de São Paulo

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
02 a / e falta de informação  
sob nº 03. 07/03/2018  
Ass:   
José Roberto Wey de Brito  
Técnico Administrativo  
RF: 11433

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

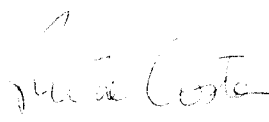
02  
nº 1.024 de 20.17  
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO  
Técnico Administrativo

Esta proposição obriga as academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes.

Os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona.

Foram criados para fins terapêuticos, mas devido aos seus efeitos de aumento da massa muscular, são utilizados, muitas vezes indiscriminadamente, por praticantes de atividades físicas e esportivas. Os médicos alertam para os riscos que envolvem o uso abusivo dessas substâncias. Entre os mais comumente reconhecidos, destacam casos de irritação, agressividade, acne grave, atrofia do volume testicular, redução da contagem de espermatozoides, infertilidade, impotência sexual, calvície, aparecimento de tumores no fígado e alteração no colesterol, além de uma série de outros efeitos colaterais indesejáveis.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

  
**Rute Costa**

Vereadora do Município de São Paulo